



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

EMENTA: Altera as Leis Complementares nº 158, nº 159 e nº 160, todas de 2026, e dá outras providências.

Vem à apreciação desta **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas** o Projeto de Lei Complementar nº 016/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que promove alterações nas Leis Complementares nº 158, nº 159 e nº 160, todas de 2026.

A proposição contempla, entre outras medidas, a criação de **17 (dezessete) vagas em cargos públicos de provimento efetivo**, sendo 4 (quatro) no Quadro Permanente e 13 (treze) no Quadro Suplementar, destinadas à efetivação das migrações do regime jurídico celetista para o estatutário.

Também são promovidas alterações relacionadas à estrutura administrativa, à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, à Ouvidoria e à Corregedoria, além da criação e alteração de funções gratificadas.

É o relatório.

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos **financeiros, orçamentários e de repercussão sobre o erário municipal** decorrentes da proposição.

Sob esse aspecto, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar nº 016/2026 possui repercussões de natureza orçamentária e financeira, especialmente em razão da criação de vagas e das alterações funcionais e administrativas nele previstas.

A própria proposição estabelece expressamente que as despesas decorrentes das medidas com repercussão financeira serão suportadas pelas **dotações orçamentárias próprias**, observadas a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências estabelecidas pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**.





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

De forma específica, o **art. 28 do Projeto** dispõe que as despesas decorrentes da criação das vagas, dos efeitos funcionais e financeiros previstos nos arts. 1º a 5º, da instituição e funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, inclusive as gratificações de seus membros, bem como da criação e alteração das funções gratificadas previstas no art. 27, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A proposição, portanto, contém previsão expressa quanto à fonte orçamentária para suportar as despesas decorrentes de sua implementação, condicionando a execução das medidas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

Ressalte-se, ainda, que a inclusão do **Grau C** nas carreiras de Procurador Municipal e Procurador Jurídico é destinada exclusivamente aos novos ingressantes, não implicando reenquadramento ou alteração remuneratória dos atuais ocupantes, não produzindo, por si só, impacto financeiro, ressalvada eventual despesa ordinária decorrente de futuro provimento dos cargos.

Assim, sob o enfoque específico desta Comissão, **não se vislumbra óbice de natureza orçamentária ou financeira à aprovação da matéria**, desde que observadas, em sua execução, as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as exigências da legislação de responsabilidade fiscal, conforme expressamente previsto no texto da proposição.

Diante do exposto, considerando a competência desta Comissão e após análise dos aspectos **orçamentários, financeiros e de repercussão sobre o erário**, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 016/2026**, por não se verificar, sob esses aspectos, impedimento à sua regular tramitação.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2026.





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MARCELO CARVALHO PRETTI
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE – PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003900390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 10/08/2026 20:14

Checksum: **7E449C2B5C4F3AE02D10D3D05007D4821CE8B2FEEBC265C5CC7D00C7ACE50991**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues** em 10/08/2026 20:16

Checksum: **ADC39B195ACFC685A34022173E38C5BABF2799F7501591754F690B4046086AD0**

